

Zimbra**fmc@rioverde.go.gov.br**

Bianca Silvério de Almeida, Recurso Projeto Oficina a Iniciação a Arte Teatral Infantil

De : Bianca Silverio <biancasilveriohttp@gmail.com> qui., 06 de jun. de 2024 17:04
Assunto : Bianca Silvério de Almeida, Recurso Projeto Oficina a Iniciação a Arte Teatral Infantil  1 anexo
Para : fmc@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 6 de junho de 2024.

A
Comissão Avaliadora da Lei Paulo Gustavo

Assunto: Bianca Silvério de Almeida, Recurso Projeto Oficina a Iniciação a Arte Teatral Infantil

Em anexo, documentos para avaliação do recurso.

Atenciosamente,

Bianca Silvério de Almeida

 **Bianca Silvério de Almeida, Recurso Oficina de Teatro Infanto Juvenil.pdf**
1 MB

Rio Verde, 5 de junho de 2024.

A

Comissão de Avaliação do Edital “Paulo Gustavo” de Rio Verde

Assunto: Recurso a inscrição do projeto “OFICINA A INICIAÇÃO A ARTE TEATRAL INFANTIL”

Bianca Silvério de Almeida, brasileira, solteira, atriz, inscrita no RG nº ~~17.777.777-77~~, SSPGO, CPF nº ~~177.777.777-77~~, residente e domiciliada ~~em Rua João Carlos~~, nº ~~230~~ B, Centro, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.903-285, E-mail biancasilveirohttp@gmail.com

Em atenção ao resultado preliminar do Edital nº 1/2024, categoria Vídeos para Internet em Geral, Programas, Entretenimento, Minicursos e Informação, do projeto OFICINA A INICIAÇÃO A ARTE TEATRAL INFANTIL

Fora exposto que “os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto), resultando na deliberação da comissão pela desclassificação do projeto.

Preliminarmente, foram atribuídas notas avaliativas no certame, diferentes no exposto do Edital. Segundo o mesmo:

Critérios para avaliação do mérito cultural:

Qualidade do projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – pontuação máxima 20 pontos.

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Verde – pontuação máxima 10 pontos.

Coerência na planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – pontuação máxima 10 pontos.

Trajetória artística e cultural do proponente – até 1 ano, 5 pontos, de 2 a 5 anos, 10 pontos, de 6 a 10 anos, 15 pontos e mais de 10 anos, 20 pontos.

Contrapartida, pontuação máxima de 10 pontos.

Ainda a pontuação bônus para pessoas físicas:

Projetos onde o protagonismo ou a temática envolvam os grupos minoritários socialmente, pontuação máxima de 5 pontos.

Proponentes negros ou indígenas, 5 pontos.

Bianca Silvério de Almeida

Proponentes com deficiência, 5 pontos.

No resultado preliminar, houve indicação da pontuação:

Qualidade do projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – pontuação de 63 pontos, quando a máxima é 20 pontos.

O projeto, fruto de experiência de mais de 6 anos de atuação no meio artístico, reflete projetos cujos parâmetros estão presentes em bancas avaliadoras. A estruturação é a recomendada pelo Ministério da Cultura, bem como pela Secretaria de Cultura do Estado de Goiás. Está especificado os objetivos, justificativas e metas. Necessário a validação das informações com atribuição de justa nota.

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Verde – pontuação de 44 pontos, quando a máxima é 10 pontos.

O Edital é específico em proporcionar a produção de conteúdo cultural para o público através de mídias sociais. O teatro, contextualizado na proposta, através de oficinas direcionadas ao público infantil e adolescente está diretamente relacionado ao propósito das políticas públicas na área. Oportunizar o acesso do referido conteúdo na internet, meio muito utilizado pelos jovens de nossa cidade, impulsionará conhecimentos e o interesse para aulas presenciais.

Coerência na planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – pontuação de 43 pontos, quando a máxima 10 pontos.

A planilha orçamentária e o cronograma correspondem ao período do Edital. Foi especificado fases preliminares, produção dos vídeos, divulgação e prestação de contas com detalhes do período a serem realizados. Também os materiais, equipamentos e estrutura física e digital para desenvolvimento do projeto. Pede a reconsideração da nota.

Trajetória artística e cultural do proponente – até 1 ano, 5 pontos, de 2 a 5 anos, 10 pontos, de 6 a 10 anos, 15 pontos e mais de 10 anos, 20 pontos, sendo atribuído 50 pontos.

Não houve avaliação no quesito, haja vista currículo com 6 a 10 anos de atividade, juntado na inscrição. Trata-se de atriz credenciada junto ao órgão regulador ao exercício de atividades artísticas, a saber, o DRTGO, bem como participação em diversas produções e peças. Destaque ao reconhecimento de melhor atriz no ENSEJA, premio teatral conferido em Jataí, Goiás com reconhecimento em todo o Estado.

Da Contrapartida – Avaliação do interesse do público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, atribuindo 19 pontos.

O tema por si só desperta atenção. O acesso através das mídias sociais, despertará ao público alvo o conhecimento e interesse as técnicas teatrais. Necessária a majoração da nota.

Pontuação bônus para proponentes pessoas físicas, concernente a projetos onde o protagonismo ou a temática envolvam os grupos minorizados socialmente. Pontuação atribuída de 6 pontos.

A pontuação não está em consonância com os critérios do edital, sendo necessário majorá-las.

Das notas publicadas no resultado preliminar com referência aos quesitos determinados no Edital

O resultado publicado está em desacordo com o Edital, sendo necessária a revisão da nota da presente candidata e dos demais.

Pede, considerando o princípio constitucional da publicidade o relatório gerado pelo sistema e/ou ata oficial da folha de avaliação de cada componente da banca.

A divulgação do resultado não especificou os critérios para cada quesito, lançando exclusivamente a pontuação. Pede a especificação de quais quesitos foram considerados para avaliação do certame em cada tópico da avaliação do mérito cultural. Com base nos respectivos parâmetros, e com o projeto apresentado, bem como currículo artístico, os critérios fundamentados para atribuição da nota de cada julgador.

Específico a observação relacionada a acessibilidade, quais os critérios e fundamento as identificam no projeto. Pedimos a reconsideração no presente recurso, haja vista que o projeto OFICINA A INICIAÇÃO A ARTE TEATRAL INFANTIL será divulgado nas redes sociais (instagram e youtube), conforme apresentado na inscrição. As redes sociais oportunizam amplo acesso pelo público de todos os gêneros, classes sociais, culturais e com características físicas próprias. A edição oportunizará inclusive legenda ao material divulgado. A acessibilidade, considerando a oportunização do público para acessar e participar das oficinas está presente.

O Ministério da Cultura, em seu site, trás o conceito de acessibilidade a cultura:

Acessibilidade cultural pode ser compreendida como um conjunto de medidas para a eliminação de barreiras e promoção da participação plena das pessoas com deficiência nas políticas, programas, projetos e ações culturais, garantindo à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos culturais.

Expresso na redação do projeto a inclusão de acesso a pessoas com deficiência ao acesso ao conteúdo. Legendas e imagens estão inseridas na edição dos vídeos.

Declara ainda que fora inscrito no orçamento Aparelho Celular com tecnologia de streaming/ câmera e/ou câmera similar: R\$ 3.000,00 (cinco mil reais). O referido

aparelho, com os aplicativos disponíveis, oportunizam medidas de acessibilidade a partir da produção do conteúdo e sua edição.

A natureza da inscrição, com foco ao público das redes sociais e o conteúdo aplicado, contextualizam com precisão o objetivo de alcance ao público-alvo. No conteúdo, o material elaborado possibilita a acessibilidade. Proporcionar ao público que assistir o projeto, informação de conceitos, técnicas de teatro, em especial para o público infantil.

Descreve o Edital, no Art. 9, item II:

Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Evidencia-se a respectiva contextualização, com aspectos técnicos de acessibilidade, no conteúdo e forma de divulgação no projeto.

Pede para tanto a apreciação, para que, a partir da apreciação do represente recurso, seja realizado a validação das informações, com subsequente classificação do projeto.

Nesses termos, peço consideração a defesa.

Bianca Silvério de Almeida

Bianca Silvério de Almeida